

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

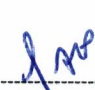
Processo Adm. nº: 71/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital /
Prazo Entrega/Exec.: 12 meses
Local de Entrega: Sec. de Saúde - R Cândido Teston, 120, Frei Bruno
Urgência: Sim
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e ou Distúrdio de Espectro Autista (02-05-00013)	6.767,4400	81.209,28
Total Geral ----->				6.767,4400	81.209,28

Xaxim, 7 de Junho de 2021.


FABRICIA ANTUNES PAZ
Diretor de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Folha: 2/2

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

002

Xaxim, 7 de Junho de 2021.



FABRICIA ANTUNES PAZ
Diretor de Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 71/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Xaxim, 7 de Junho de 2021.



EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

00-003

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 71/2021
Número Processo / Ano: 71/2021
Data do Processo: 07/06/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
10	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	293.818,11	81.209,28
					Total Previsto:	81.209,28

					Total Geral:	81.209,28
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 07/06/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00-004

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	71/2021
Processo de Licitação:	71/2021
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	6/2021-IL
Data do Processo:	07/06/2021
Data da Abertura das Propostas:	07/06/2021
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

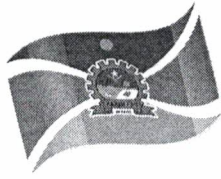
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....



Wilmar Batista Casal - OAB 54029-A



PREFEITURA DE
XAXIM

000005

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2021.
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2021.**

OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, n° 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0006/2021.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Lei Federal .13.019/14

Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

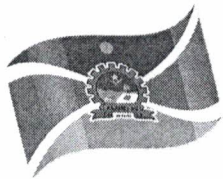
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

FORNECEDOR:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Endereço: Rua Avelino Lunardi, n° 247 - Bairro Ari Lunardi.
Cidade: Xaxim-SC
CNPJ: 78.480.837/0001-72
CNES: 358777-0

JUSTIFICATIVA:

A lei Federal 13.019/2014 regulamentou, no âmbito da União, Estados, Municípios, suas autarquias e fundações, os procedimentos relativos ao repasse de recursos para instituições privadas, que atuam em parceria ou paralelamente ao Poder Público Estatal.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2021.
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2021.**

A Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal n. 13.204/15, exige, em regra, a realização de **chamamento público**, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, conforme o **art. 24 e art.35, I**.

Todavia, pelo **art.31, II** da Lei Federal .13.019/14, considera **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em **razão da natureza singular do objeto da parceria ou das metas** só puderem ser atingidas por uma **entidade específica**, especialmente quando a parceria **decorrer de transferência para organização da sociedade civil** que esteja autorizada por lei a qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

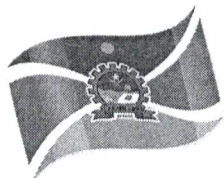
Considerando a lei 4.477/2021, em que autoriza a transferência de recursos financeiros a instituições privadas sem fins lucrativos nos termos da lei federal 13.019/14, para tanto, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam o recurso.

O repasse de recurso financeiro se baseou no Plano de Trabalho repassado pela parceria, anexado aos autos, tendo como valor total de **R\$ 81.209,28 (oitenta e um mil duzentos e nove reais com vinte e oito centavos)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.767,44 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O presente objeto em questão, têm como finalidade: **Projeto Equoterapia**.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Esta atividade exige a participação do corpo inteiro, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. A interação com o cavalo, incluindo os primeiros contatos, o ato de montar e o manuseio final, desenvolve novas formas de socialização, autoconfiança e auto-estima.

A Equoterapia é aplicada por intermédio de programas específicos organizados de acordo com as necessidades e potencialidades do atendido, da finalidade do programa e dos objetivos a serem alcançados, com duas ênfases:

- A primeira: com intenções especificamente terapêuticas utilizando técnicas que visem a reabilitação física e/ou mental;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2021.**

- A segunda: com fins educacionais e/ou sociais com a aplicação de técnicas psicopedagógicas, visando a integração ou reintegração sócio-familiar.
- **As áreas de aplicação da Equoterapia são:**
Reabilitação, para pessoas com deficiência física e/ou mental;
- Educação, para pessoas com necessidades educativas especiais e outros;
Social, para pessoas com distúrbios evolutivos ou comportamentais.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE exerce trabalhos inerentes ao projeto seja no apoio a ações governamentais ou no incentivo e colaborações de voluntários para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de necessidades especiais, promovendo o bem estar e a qualidade de vida dos pacientes do município de Xaxim, portanto, justifica-se a inviabilidade de competição. Diante disso, a lei municipal nº. 4.478/2021 autoriza o Poder Público Executivo a conceder o repasse social à entidade, configurando, assim, a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público** prevista no art. 31, II da lei Federal nº. 13.019/14.

Ainda, ressalta-se que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, **apresentou todos os documentos exigidos na legislação** (lei federal 13.019/14 e lei municipal 4.478/2021), **bem como demais exigidos pelo Ente Repassador**, estando de acordo com a qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Unidade Gestora: 1- Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

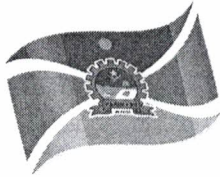
Projeto/Atividade: 2.041- Manutenção das Atividades da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (10/2021)

Fonte Recurso: 0.0.102- Receita e Transferências de Impostos da Saúde

CONTRATAÇÃO:

Com a formalização da regulamentação entre a entidade, permite que a entidade beneficiada preste contas da aplicação dos recursos em até 180 dias após a data do recebimento dos recursos mediante assinatura de termos, a qual se dará por meio de **Termo de Fomento**, instrumento por meio do qual são formalizadas



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0071/2021.
INEXIGIBILIDADE N° 0006/2021.**

as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

Xaxim/SC, 31 de maio de 2021

**MUNICÍPIO DE
XAXIM
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS -
APAE
CONTRATADA**

**Uilian Cavalheiro
Fiscal do Contrato**

**WILLIAN BATISTA
CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral**

**ADRIANA REGINA
CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha**

**LEANDRO
GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha**

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 07 de junho de 2021

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2021 - IL

Processo Administrativo: 71/2021
Processo de Licitação: 71/2021
Data do Processo: 07/06/2021

009

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

Objeto da Licitação:

Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

Xaxim, 7 de Junho de 2021.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 0006/2021

Publicação N° 3092925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C67E868ADBD7379D54B6543F7E902B4FA73C03B

010

MUNICIPIO DE XAXIM**AVISO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO****Processo. N° 0071/2021****Edital: Inexigibilidade N° 0006/2021****Fundamento: Art. art. 24 e art.35, I**

Objeto: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, n° 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

Valor total: 81.209,28 (oitenta e um mil duzentos nove reais e vinte oito centavos).

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10/2021). Xaxim - SC, 07 de junho de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0071/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0006/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico. Inexigibilidade de Chamamento Público. Projeto Equoterapia. APAE. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Possibilidade.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico encaminhado pelo Setor de Licitações, onde é solicitado a esta procuradoria a emissão de parecer acerca do procedimento licitatório nº 0071/2021.

Assim, em face justificativa apresentada, passamos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de contratação de Termo de Fomento com a APAE de Xaxim, visando a concretização do Plano de Trabalho acerca do **Projeto Equoterapia**, mediante *inexigibilidade de chamamento público*, com fulcro no art. 31, inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

In casu, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, uma OSC de notória qualificação, que há muito mantém convênios com o Município de Xaxim nos exatos termos propostos em seus Planos de Trabalho, demonstrando, sempre, prestar serviços de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

No caso em apreço está bem noticiado que o Plano de Trabalho, no qual a municipalidade pretende fomentar, tem por objetivo a concretização do **Projeto Equoterapia** que tem por escopo ser um método terapêutico e educacional que utiliza o

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais, o que, por certo, é de suma importância para o Município de Xaxim.

Aponta ainda, a Presidente da Comissão de Licitações, a necessidade de o Termo de Fomento ser firmado mediante *inexigibilidade de chamamento público*, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos que cingem o caso em epígrafe.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com o advento da Lei 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público ou inexigibilidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Nos termos do art. 31, inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera-se *inexigível o chamamento público* na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria **ou** se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada por lei a qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 4.477/2021, autoriza expressamente o poder executivo municipal a realizar transferência de recursos para o Projeto de Equoterapia na educação especial da instituição APAE de Xaxim.

Destarte, resta comprovada a inexigibilidade de chamamento público, em obediência aos ditames dispostos nos dispositivos supracitados.



3 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA

As razões que levaram a escolha da OSC certamente foi o fato de tratar-se de organização com qualificação estrutural e técnica satisfatórias à prestação dos serviços dispostos no Plano de Trabalho.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ao que consta, o valor mensal do fomento repassado à OSC será de R\$ 6.767,44.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em diligência, podemos verificar a comprovação de suficiência orçamentária para celebração do termo de fomento, conforme exige a lei.

7 – CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de *Parecer Favorável* ao termo de fomento, mediante *inexigibilidade de chamamento público*, tendo por fulcro o disposto no art. 31, inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

S.M.J.

Este é o Parecer.

Xaxim (SC), 10 de junho de 2021.

WILLIAN BATISTA CASAL

QAB-MS 22.775

Procurador-Geral do Município

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



LEI Nº 4.478, de 7 de maio 2021.

Nº. Publ.	4.478 / 2021
Data da Publ.	07/05/21
Data Saída	07/06/21
Resp. pela Publ.	
Nome:	<i>[Assinatura]</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROJETO DE EQUOTERAPIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA INSTITUIÇÃO APAE DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, coloca para apreciação e votação a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para a o Projeto de EQUOTERAPIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL da instituição APAE de Xaxim-SC, possuidora do CNPJ nº 78.480.837/0001-72, no montante de R\$ 6.767,44 (seis mil setecentos e sessenta e sete reais com quarenta e quatro centavos) **ao mês**, conforme projetos apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 2º. Os recursos serão repassados mediante a assinatura de termos, obrigando-se as entidades beneficiadas a prestarem contas da aplicação dos recursos em até 180 (cento e oitenta) dias após a data do recebimento.

Art. 3º. Os repasses financeiros de que tratam a presente lei somente ocorrerão mediante disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 7 de maio de 2021.

[Assinatura]
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

Projeto

EQUOTERAPIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

“Equoterapia na Educação Especial”

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Xaxim/SC

CNPJ: 78.480.837/0001-72

Endereço: Rua Avelino Lunardi, 247 – Bairro Ari Lunardi – Xaxim/SC

Telefone: (49) 3353-6100

E-mail da instituição: xaxim@apaesc.org.br

Responsável Legal pela instituição proponente:

Nome: Ari Andolfatto

Endereço: Rua Avelino Lunardi, 247 – Bairro Ari Lunardi – Xaxim/SC

Telefone: (49) 3353-6100

Celular: (49) 991071661

E-mail: xaxim@apaesc.org.br

Responsável pelo Projeto:

Nome: Gilvane Toaldo Giachini

Endereço: Rua Avelino Lunardi, 247 – Bairro Ari Lunardi – Xaxim/SC

Telefone: (49) 3353-6100

Celular: (49) 99917-0976

E-mail: xaxim@apaesc.org.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

2 JUSTIFICATIVA

A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – Apae De Xaxim é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, que mantém a Escola Especial "Marlene Stieven", tendo como objetivo a educação, a saúde e o desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual e associadas, dispondo de pessoal técnico altamente qualificado para oferecer terapias nas mais diversas áreas de habilitação e reabilitação física e mental.

É com o intuito de oferecer terapias diferenciadas, lúdicas e motivadoras neste processo de reabilitação, que a Apae de Xaxim busca constantemente o aprimoramento e frente a isso, no ano de 2009, deu-se o início ao Programa Equoterapia na Educação Especial.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de deficiência e/ou de necessidades especiais (Associação Nacional de Equoterapia, 1999).

Esta terapia utiliza o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais, exigindo a participação do corpo inteiro do educando, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio. Além de tudo isso, a interação com o cavalo, desenvolve novas formas de socialização e auto-estima.

A equoterapia constitui-se em um diferencial no processo de reabilitação para as pessoas com necessidades especiais, pois os benefícios proporcionados auxiliam na função motora, atenção, afetividade e concentração, sempre aliada ao envolvimento da família e da escola.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”
 Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)
 CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229
 CNPJ: 78.480.837/0001-72
 E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

Para o entendimento desses ganhos na equoterapia, é importante considerar que para (OLIVEIRA, 1997, p.16)

O sistema nervoso coordena e controla todas as atividades do organismo, desde as contrações musculares, o funcionamento de órgãos e até mesmo a velocidade de secreção das glândulas endócrinas. Integra sensações e idéias, opera os fenômenos de consciência, interpreta os estímulos advindos da superfície do corpo, das víceras e de todas as funções orgânicas e é responsável pelas respostas adequadas a cada um destes estímulos.

Utiliza-se o termo Praticante de Equoterapia para designar a pessoa portadora de deficiência e/ou com necessidades especiais quando em atividade equoterapêutica.

Tratando-se de aprendizagem, é de consenso entre os pesquisadores, a necessidade de que haja interação entre o indivíduo e seu ambiente, sendo que a qualidade dessa interação vai afetar diretamente a significação dessa aprendizagem. Nesse processo, fatores como a capacidade de manter a atenção concentrada, a capacidade de estabelecer vínculos afetivos e a autoconfiança assumem um papel de relevada importância.

Partindo dessa premissa, a Equoterapia se insere muito bem no contexto escolar, principalmente no que diz respeito às crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem nas áreas da leitura, escrita, matemática, psicomotricidade ou social, e é nesse sentido que a pedagoga insere as atividades por ela elaboradas anteriormente.

A ação da terapia começa no momento em que o aluno entra em contato com o animal. Inicialmente, o cavalo apresenta-se como um desafio novo com o qual o praticante terá que lidar, aprendendo a maneira correta de montar ou descobrindo meios para fazer com que o animal aceite seus comandos (como, por exemplo, levá-lo aos lugares em que deseja ir). Essa relação, por si só, já contribui para o desenvolvimento da sua autoconfiança e afetividade, além de trabalhar



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

limites, uma vez que nessa interação existem regras que não poderão ser infringidas.

Outro aspecto a ser destacado é o fato de que a Equoterapia requer do praticante a atenção concentrada durante o tempo em que o atendimento se desenvolve, sendo esta a base para novas aprendizagens. Além disso, auxilia o praticante a se organizar em relação ao seu espaço (o setting terapêutico ou picadeiro), a desenvolver a seqüencialidade de seus atos até montar e comandar o cavalo, a aprimorar percepções auditivas, visuais, táteis cinestésicas, proprioceptivas, inclusive enriquecendo seu vocabulário, conforme responde aos questionamentos e as atividades oferecidas.

Com todos esses fatores associados durante o trabalho desenvolvido na Equoterapia, o praticante é motivado e estimulado a adquirir novos conhecimentos e a manter todos os seus sentidos ativados, o que o prepara para um melhor aprendizado da leitura, escrita, matemática, autogestão e socialização.

Por todos os benefícios descritos acima, que a Apae de Xaxim, considera o Programa de Equoterapia na Educação Especial, excelente e merecedor de investimentos e incentivos, tanto financeiro como de reconhecimento social, pelo fato de possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos educandos com deficiência intelectual matriculados nesta escola e conseqüentemente sua inclusão na sociedade, para que o mesmo possa usufruir plenamente de sua cidadania.

Ainda, por conhecer os benefícios da Equoterapia aos pacientes, a Apae organizou uma nova parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, cedendo o espaço, os animais e equipamentos, com o intuito de oferecer essa terapia dos demais municípios que possuem tal indicação médica.

Reforçando ainda mais a justificativa da solicitação de apoio financeiro do Poder Público Municipal, no total de sete mil reais (R\$ 7.000,00).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos educandos com necessidades especiais, maior autonomia na gestão de vida, através do desenvolvimento das suas potencialidades de maneira lúdica e prazerosa, respeitando seus limites e ampliando suas habilidades físicas, psico afetivas, educacionais e sociais.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Trabalhar a prevenção e o tratamento de patologias de maneira prazerosa;
- Proporcionar a reabilitação e o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras;
- Melhorar o equilíbrio, a coordenação motora, a construção da lateralidade e adequação do tônus muscular e facilitação da marcha;
- Despertar no educando o interesse, o gosto e motivação para atividades pedagógicas de ensino- aprendizagens;
- Proporcionar ao educando meios diversificados e extra-classe de acesso ao ensino-aprendizagem através de atividades lúdicas;
- Proporcionar atividades que possam gerar satisfação e prazer, contribuindo para a conquista de maior autonomia, independência e melhorar a auto-estima.

4 PÚBLICO ATENDIDO

Este programa destina-se ao atendimento de Equoterapia para os educandos da Escola Especial “Marlene Stieven” – APAE de Xaxim, que apresentam quadros de deficiência intelectual e associadas, atraso no desenvolvimento neuro psico



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

motor, paralisia cerebral e Síndrome de Down, conforme disposição de carga horária dos profissionais envolvidos e prescrição médica. No momento, são atendidos 30 educandos, com possibilidades de ampliação de atendimentos.

As áreas de aplicação e indicação do Programa referem-se a:

- Reabilitação: para pessoas com deficiência física e/ou intelectual.
- Educação: para pessoas com necessidades educacionais especiais e outros.
- Social: para pessoas com distúrbios evolutivos comportamentais.

5 O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA EQUOTERAPIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Quem anda a cavalo sabe explicar o prazer que esta atividade proporciona, mesmo sem conhecer os inúmeros benefícios que uma cavalgada ou um simples andar a cavalo proporciona.

A palavra Equoterapia ou terapia com cavalos, foi criada pela Associação Nacional de Equoterapia - ANDE-Brasil, para caracterizar todas as práticas que utilizem o cavalo com técnicas de equitação e atividades eqüestres, objetivando a reabilitação e/ou educação de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais.

Segundo Hubert Lallery (1996 p. 98) “A equoterapia é um dos raros métodos, talvez o único, que permite vivenciar-se tantos acontecimentos ao mesmo tempo, simultaneamente, e no qual as informações e reações são também numerosas”.

O Programa Equoterapia na Educação Especial, desenvolvido na APAE de Xaxim/SC iniciou suas atividades em março de 2009. Conta com uma equipe multiprofissional composta pelos seguintes profissionais: 01 Fisioterapeuta; 01 Terapeuta Ocupacional; 01 Pedagoga e 01 Professor de Educação Física que atua como equitador. Atende-se atualmente 30 educandos com necessidades



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

educativas especiais em sessões individuais semanais, de aproximadamente trinta minutos.

A Apae possui dois barracões de uso exclusivo, um para o picadeiro, cuja área de base é toda de areia, para a realização dos atendimentos equoterápicos. Já o outro barracão, serve para a acomodação das baias e de todo o material que faz-se necessário, além de oferecer espaço para atividades pedagógicas e de lazer, enquanto os educandos aguardam seu atendimento de equoterapia, bem como, de sala de espera para os familiares que aguardam, a liberação de seus filhos.

Contamos com 03 animais, os quais foram doados à Instituição por pessoas da comunidade, treinados e domados para a realização da terapia ora apresentada.

Durante toda a sessão os terapeutas desenvolvem atividades relacionadas a autoconfiança, auto-estima, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio, compreensão e execução de ordens simples e complexas, entre vários outros aspectos específicos de cada paciente.

Para a inserção do educando no programa, realiza-se avaliação diagnóstica, cardíaca e clínica geral, com exames relacionados, conforme as especificidades dos educandos.

Semanalmente, elabora-se um relatório de acompanhamento, supervisão e avaliação, individual dos praticantes, afim de observar o progresso dos mesmos, assim como, avaliar a necessidade de adaptações e aprimoramentos, dependendo do caso.

Os profissionais estão em constante atualização e por esse motivo, continuam apresentando novos meios e materiais a serem incluídos e trabalhados durante a realização das atividades do programa de equoterapia, com objetivos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

específicos, envolvendo os educandos que participam ativamente do processos, demonstrando sua satisfação e motivação frente as atividades oferecidas.

6 ORÇAMENTO

As condições técnicas e administrativas até hoje, são de inteira responsabilidade da APAE, como por exemplo: a manutenção dos cavalos, baias, acompanhamento veterinário, montaria, alimentação dos animais, e recursos humanos envolvidos.

O investimento mensal aproximado, dá-se da seguinte forma:

- Ração	R\$ 495,00
- Feno	R\$ 375,00
- Luz	R\$ 200,00
- Água	R\$ 109,43
- 01 Fisioterapeuta	R\$ 2.497,26
- 01 Serviços Gerais	R\$ 1.462,60
- 01 Motorista	R\$ 1.353,56
- Vigilância e monitoramento	R\$ 274,59
Total	R\$ 6.767,44

Sendo o valor mensal solicitado sete mil reais (R\$

Que serão pagos mensalmente, até o último mês do ano de 2021.

7 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto será avaliado por toda a equipe multiprofissional e pelos praticantes constantemente em reuniões de grupo, sempre que necessário.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ESCOLA ESPECIAL “MARLENE STIEVEN”

Rua Avelino Lunardi nº 247-Bairro Ari Lunardi – Xaxim (SC)

CEP: 89.825-000 – Fone/Fax: 049-3353-8229

CNPJ: 78.480.837/0001-72

E-mail: apaexxsc@desbrava.com.br

8 BIBLIOGRAFIA

<http://www.equoterapia.org.br/equoterapia.php> acessado em 26/01/2021, as 15horas.

Dotti, Jerson. **Terapias e Animais**. São Paulo: Pc Editorial, 2005.

Medeiros, Mylena & Dias, Emília. **Distúrbios da Aprendizagem: A Equoterapia na Otimização do Ambiente Terapêutico**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 2003.

Medeiros, Mylena & Dias, Emília. **Equoterapia: Bases & Fundamentos**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 2002.

Lermontov, **A Psicomotricidade na Equoterapia**. Aparecida/SP: Idéias e Letras, 2004.

Lallery, Hubert. **A Equitação Terapêutica – Coletânea ANDE-BRASIL**. Brasília 1996.

Oliveira, Gislene de Campos. **Psicomotricidade- educação e reeducação num enfoque psicopedagógico**. 10ª Ed.. Petrópolis, RJ: Vozes.1997.

Xaxim, 01 de junho de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.480.837/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R AVELINO LUNARDI	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO DR. ARI LUNARDI	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **16:31:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

025

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
Dr. Eduardo Teaton, 781 Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000 Fone/Fax: (49) 3383-8093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 174821 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 20 de janeiro de 2020.
ANA PATRÍCIA RAUSCHKOLB - Escrevente Substituto
Emolumentos - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
EZC97213-BSAO



Controle de dados do ato em selo.f.jus.br

Ana

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.074.803 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JUN/2012

NOME ARI ANDOLFATTO

FILIAÇÃO DAVID ANDOLFATTO
ANTONIA BONZA ANDOLFATTO

NATALIDADE XAXIM SC DATA DE NASCIMENTO 12/AGO/1971

DQC ORIGEM CERT. CAS. 3571 LV 7-B FL 218
CART. BRAGA-XAXIM-SC
Olivia Moretto C. Souza
Delegada de Polícia
Matr: 291.999-0

CPF 645.935.099-04

XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOHN

Em Branco

Ata de Posse - Gestão 01/01/2020 a 31/12/2022

Ata de Posse da nova Diretora desta Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Xaxim – Santa Catarina. Aos 02 dias do mês janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020), às 14 horas, na Sede da Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim, localizada na Rua Avelino Lunardi, nº 247, Bairro Ari – Xaxim - Santa Catarina. Reuniram-se os membros da Diretoria atual, juntamente com a Diretoria Eleita no dia dezanove de novembro de dois mil e dezanove (19/11/2019), assim com Direção, Professores e Funcionários da Apae para a Cerimônia de Posse da Diretoria Eleita, com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, conforme rege o Estatuto das Apaes e da Federação Nacional das Apaes. Iniciando a Cerimônia, a Senhor Valdemar Carpenedo, passa o cargo de presidente eleito da Apae de Xaxim para o Senhor Ari Andolfatto, que deu as boas vindas e agradecendo a presença de todos, dando sequência nos encaminhamentos da solenidade. Fica então empossada a seguinte Chapa Eleita: **Presidente:** Senhor Ari Andolfatto, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1382, CPF nº 645.935.099-04; **Vice-Presidente:** Valdemar Carpenedo, brasileiro, viúvo, autônomo, residente na rua Dez de novembro, nº 2100, CPF nº 384.886.479-72; **1º Diretora Secretária:** Nívia Regina Biesdorf Barro, brasileira, casada, professora aposentada, residente na rua General Machado Rodrigues, nº 647, Ari Lunardi, CPF 593.955.599-34; **2º Diretor Secretário:** Ivo Trentin, brasileiro, separado, comerciante residente na Avenida Plínio Arlindo de Nes nº 1218, CPF nº 148.682.379-34; **1º Diretor Financeiro:** Antonio Carlos Mattiello, brasileiro, casado, contador, residente na rua Senador Nereu Ramos nº 788, CPF nº 220.429.039-49; **2º Diretor Financeiro:** Roni Luiz Dal Magro, brasileiro, casado, contador, residente na rua Rui Barbosa, nº 404, apartamento 02, Centro, CPF nº 540.521.149-49; **Diretor de Patrimônio:** Aldicir Alessi, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Candido Teston, nº 820, Centro, CPF nº 800.089.099-20; **Diretor Social:** Luiz Antônio Hohenberger, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Rio Grande, nº 1470, Centro, CPF nº 308.681.730-53; **Procuradora Geral:** Ivania Mari Romano, brasileira, separada, advogada, residente na rua Dez de Novembro nº 1310, CPF nº 526.440.309-00; **Procurador Adjunto:** Juraci José Folle, brasileiro, casado, advogado, Avenida Luiz Lunardi nº 00656, apartamento 4, Centro, CPF nº 211.023.170-04; **Conselho Administrativo:** Adriana Pandolfo Lunardi, brasileira, casada, bancária, residente Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 812, apartamento 01, Centro, CPF 690.702.619-87; Ana Cláudia Tremea, brasileira, casada, empresária, residente na rua Francisco Coronel Bertazo, nº 789, CPF nº 560.155.429-34; Bernardete Terezinha Defiltro Alves da Silva, brasileira, do lar, casada, residente na rua Domingos Lunardi, nº 26, Bela Vista, CPF nº 017.610.909-92; Carlos Alberto Dal Bello, brasileiro, casado, dentista, residente na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1105, sala 201, Centro, CPF 160.643.210-91; Celsir Dambros, brasileiro, casado, analista em logística, residente na rua Pedro Giotto nº 226, Bairro Guarani, CPF nº 037.570.269-50; Cristiane Roncaglio Dal Magro, brasileira, casada, advogada, residente na rua André Lunardi, nº 1202, apartamento 801, CPF nº 907.400.099-15; Domingas Pinheiro, brasileira, casada, do lar, residente na rua Licínio Sordi nº 210, CPF nº 824.231.999-53; Enio Francisco Peruzzo, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Vitório Mattiello, nº 154, Ari Lunardi, CPF 486.613.259-00; Eromildes Paulo Freitas Pereira,

brasileiro, casado, contador, residente na rua André Lunardi, nº 1100, CPF nº 423.187.939-72; Evandro Carlos Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente na rua Silvio Lunardi, nº 519, Bairro Frei Bruno; Gilmar Favero, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua Candido Teston, nº 949, Centro, CPF 345.669.889-53; Ilonir Zavaschi Teston, brasileira, casada, do lar, residente na rua Luiz Lunardi, nº 1121, apartamento 03, Centro, CPF 019.646.399-80; João Alves Domingos, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Ernesto Bertaso, nº 1798, CPF nº 513.983.389-15; Jusara Lorenzetti Moschetta, brasileira, viúva, comerciante, residente na rua Segisfredo Dallbello, número 171, CPF nº 029.620.849-31; Lezita Zizinha Chitolina, brasileira, viúva, professora aposentada, residente na Avenida Julio Lunardi, nº 1503, caixa 01, Guarani, CPF 854.085.069-91; Márcio Roberto Thomé, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 998, CPF nº 044.731.019-40; Nédio Antônio Campigotto, brasileiro, casado, policial rodoviário aposentado, residente na rua Antônio Cordenunsi Filho, nº 1112, CPF nº 251.292.449-15; Nelsi Vieira, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Licilio Sordi, nº 69, Primavera, CPF 716,297,189-04; Noeli Martello, brasileira, solteira, professora aposentada, residente na rua André Lunardi, nº 1676, Bairro Ari Lunardi, CPF nº 534.710.599-20; Paulo Pagliari, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Vista Alegre, nº 1092, Bairro Ari Lunardi, CPF nº 485.274.839-04; Rudimar Roque Galvan, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Irineu Bornauhsen s/n, CPF nº 863.845.629-87; Siumara Lucia Todeschini Farina, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Vista Alegre, nº 57, Centro, CPF nº 471.847.799-91; Talita Regina Bisol Simonato, brasileira, casada, empresária, residente na Rio Grande, nº 701 – sala102, CPF nº 049.004.939-70; **Conselho Fiscal: Membros Efetivos:** Luiza Di Domenico, brasileiro, casada, do lar, residente na rua Rio Grande, nº 1561, CPF nº 622.557.979-68; Luizinha Maria Sorgatto, brasileira, solteira, professora aposentada, residente na rua Avenida Luiz Lunardi, nº 1308, CPF nº 250.170.809-10; Rejane Marques de Andrade, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Plínio Arlindo de Nes nº 546, CPF nº 898.442.389-00; **Membros Supletes:** Antonio Marchi, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Independência, nº 1391, CPF nº 183.386.239-20; Ari José Locatelli, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Julio Lunardi, nº 823, CPF nº 033.458.669-00; Elizabeth Sorgatto Chitolina, brasileira, casada, professora aposentada, residente na rua Coronel Bertaso, nº 8096, CPF nº 346.235.319-53; **Conselho Consultivo Ex-Presidentes:** Valdemar Carpenedo, Maris Stella Stieven Simonatto, Mário César Moschetta (in memoriam), Neli Antonia Cerutti, Idacir Antonio Orso, Ladi Antonio Giachini, Gelson Sorgatto, Valderes Roncaglio, Maristela Simonatto, Armando Rocaglio. Todos os membros citados são residentes no município de Xaxim, Estado de Santa Catarina. Nesse mesmo dia ocorreu a Posse do **Casal Autodefensor** para o triênio dois mil e vinte a dois mil e vinte dois (2020 – 2022), sendo os **Titulares:** Peterson Rodrigues e Débora Licheski Dutra; **Suplentes:** André Luiz Di Domenico e Vilce Carmen Benelli. Sem mais para o momento o senhor Valdemra Carpenedo, deu por encerrada esta cerimônia, cuja ata, lavrada por mim Simone Aparecida Toniazzo Dal Santo – secretária da Apae de Xaxim, que após lida e aprovada por todos será assinada pelos demais Membros da Diretoria, Conselhos eleitos e demais presentes:

Ivania Romano
Ivania Mari Romano
Procuradora Geral da Apae de Xaxim

Simone Ap. S. Dal Santo #28
Simone Aparecida Toniazzo Dal Santo
Secretária da Apae de Xaxim

Valdemar Carpenedo
Valdemar Carpenedo
Presidente da Apae de Xaxim
Gestão 2017/2019

Ari Andolfatto
Ari Andolfatto
Presidente Eleito da Apae de Xaxim
Gestão 2020/2022

Seguem assinaturas da Diretoria empossada e demais presentes:

Presidente: Ari Andolfatto; Ari Andolfatto
Vice-Presidente: Valdemar Carpenedo; Valdemar Carpenedo
1ª Diretora Secretária: Nivia Regina Biesdorf Barro; Nivia Regina Barro
2ª Diretora Secretária: Ivo Trentin; Ivo Trentin
1ª Diretora Financeira: Antônio Carlos Mattiello; Antônio Carlos Mattiello
2º Diretor Financeiro: Roni Luiz Dal Magro; Roni Luiz Dal Magro
Diretor de Patrimônio: Aldicir Alessi; Aldicir Alessi
Diretor Social: Luiz Antonio Hohenberger; Luiz Antonio Hohenberger
Procuradora Geral: Ivania Mari Romano; Ivania Mari Romano
Procuradora Adjunta: Juraci José Folle; Juraci José Folle
Conselho Administrativo:
Adriana Pandolfo Lunardi; Adriana Pandolfo Lunardi
Ana Claudia Tremea; Ana Claudia Tremea
Bernardete Terezinha Defiltro Alves Da Silva; Bernardete A. da Silva
Carlos Alberto Dal Bello; Carlos Alberto Dal Bello
Celsir Dambros; Celsir Dambros
Cristiane Roncaglio Dal Magro; Cristiane Roncaglio Dal Magro
Domingas Pinheiro; Domingas Pinheiro
Enio Francisco Peruzzo; Enio Francisco Peruzzo
Eromildes Paulo Freitas Pereira; Eromildes Paulo Freitas Pereira
Evandro Carlos Silva; Evandro Carlos Silva
Gilmar Favero; Gilmar Favero
Ilonir Zavascki Teston; Ilonir Zavascki Teston
João Alves Domingos; João Alves Domingos
Jusara Lorenzetti Moschetta; Jusara Lorenzetti Moschetta
Lezita Zizinha Chitolina; Lezita Zizinha Chitolina
Márcio Roberto Thomé; Márcio Roberto Thomé

Nedio Antônio Campigotto; [Handwritten Signature]

Nelsi Vieira; [Handwritten Signature]

Noeli Martello; [Handwritten Signature]

Paulo Pagliari; [Handwritten Signature]

Rudimar Roque Galvan; [Handwritten Signature]

Siumara Lucia Todeschini Farina; [Handwritten Signature]

Talita Regina Bisol Simonato; [Handwritten Signature]

Conselho Fiscal: Membros Efetivos:

Luiza Di Domenico; [Handwritten Signature]

Luizinha Maria Sorgatto; [Handwritten Signature]

Rejane Marques de Andrade; [Handwritten Signature]

Membros Suplentes:

Antônio Marchi; [Handwritten Signature]

Ari José Locatelli; [Handwritten Signature]

Elizabethhe Sorgatto Chitolina; [Handwritten Signature]

Autodefensores: Titulares:

Peterson Rodrigues; PETERSON RODRIGUES

Débora Licheski Dutra; [Handwritten Signature]

Suplentes:

André Luiz Di Domenico; [Handwritten Signature]

Vilce Carmen Benelli; [Handwritten Signature]

Márcia Stella Steven Simouatto, Sidinei Fontana
Lurdes da Silva Marilei M. Cecatto
Silvane T. Giacchini

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 99 825-000

Fone: (49) 3353-2066 E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com

Natureza do Título: Ata de Posse da Diretoria

Apresentante: Ari Andolfatto

Protocolo nº: 14950 em 16/01/2020, Livro 12, Folha 229, Ordem 4585 Registro nº: 2973,

Livro A -26, Folha 11

Qualidade de Lançamento: Averbação

Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FSG83971-6H3X

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



[Handwritten Signature]

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim/SC

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelante
Rua Cândido Meim, 751 Centro, Xaxim-SC
CEP: 99.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelante@tjsc.jus.br e tabelante@tjsc.jus.br

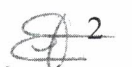
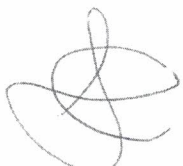
AUTENTICAÇÃO nº 175249 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 10 de fevereiro de 2020.
ANA PATRICIA RAUSCHKOLB - Escrevente Substituta
Emolumentos: isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento E2C97277-DITF



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E PROTESTOS DE XAXIM - SC

Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da – Apae de Xaxim, Estado de Santa Catarina. Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos em primeira convocação, não havendo a maioria dos associados, aguardando-se trinta minutos conforme edital, em segunda convocação com qualquer número de associados, às dezenove horas, na Sede da Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada na Rua Avelino Lunardi, número 247, Bairro Ari Lunardi, Xaxim - SC, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme assinaturas na sequência, Edital de Convocação publicado na Prefeitura Municipal, Imprensas, Fórum, Câmara de Vereadores, Tabelionato de Notas e Registro de documentos e Correio, no dia dezoito de outubro de dois mil e dezenove. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apae Valdemar Carpenedo e pela Comissão de Eleição: Ivania Maria Romano Presidente da Comissão, Gilvane Toaldo Giachini e Simone Aparecida Toniazzo Dal Santo como secretárias, sendo convidado o Presidente e o Diretor Financeiro da Apae de Xaxim, Senhor Valdemar Carpenedo e o Senhor Antônio Carlos Mattiello para a apresentação do Relatório de Atividades 2019 e das contas da Diretoria Executiva referente a gestão 2017/2019 (dois mil e dezessete a dois e dezenove). Após foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal dos efetivos e suplentes para o exercício do mandato no período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois (01/01/2020 à 31/12/2022). Considerando a inscrição de chapa única foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Senhor Ari Andolfatto, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1382, CPF nº 645.935.099-04; **Vice-Presidente:** Valdemar Carpenedo, brasileiro, viúvo, autônomo, residente na rua Dez de novembro, nº 2100, CPF nº 384.886.479-72; **1ª Diretora Secretária:** Nívia Regina Biesdorf Barro, brasileira, casada, professora aposentada, residente na rua General Machado Rodrigues, nº 647, Ari Lunardi, CPF 593.955.599-34; **2º Diretor Secretário:** Ivo Trentin, brasileiro, separado, comerciante, residente na Avenida Plínio Arlindo de Nes nº 1218, CPF nº 148.682.379-34; **1º Diretor Financeiro:** Antonio Carlos Mattiello, brasileiro, casado, contador, residente na rua Senador Nereu Ramos nº 788, CPF nº 220.429.039-49; **2º Diretor Financeiro:** Roni Luiz Dal Magro, brasileiro, casado, contador, residente na rua Rui Barbosa, nº 404, apartamento 02, Centro, CPF nº 540.521.149-49; **Diretor de Patrimônio:** Aldicir Alessi, brasileiro, casado, empresário, residente na rua

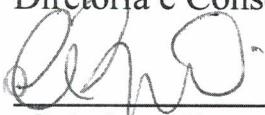
Candido Teston, nº 820, Centro, CPF nº 800.089.099-20; **Diretor Social:** Luiz Antônio Hohenberger, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Rio Grande, nº 1470, Centro, CPF nº 308.681.730-53; **Procuradora Geral:** Ivania Mari Romano, brasileira, separada, advogada, residente na rua Dez de Novembro nº 1310, CPF nº 526.440.309-00; **Procurador Adjunto:** Juraci José Folle, brasileiro, casado, advogado, Avenida Luiz Lunardi nº 656, apartamento 04, Centro, CPF nº 211.023.170-04; **Conselho Administrativo:** Adriana Pandolfo Lunardi, brasileira, casada, bancária, residente Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 812, apartamento 01, Centro, CPF 690.702.619-87; Ana Cláudia Tremea, brasileira, casada, empresária, residente na rua Francisco Coronel Bertazo, nº 789, CPF nº 560.155.429-34; Bernardete Terezinha Defiltro Alves da Silva, brasileira, do lar, casada, residente na rua Domingos Lunardi, nº 26, Bairro Bela Vista, CPF nº 017.610.909-92; Carlos Alberto Dal Bello, brasileiro, casado, dentista, residente na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 1105, sala 201, Centro, CPF 160.643.210-91; Celsir Dambros, brasileiro, casado, analista em logística, residente na rua Pedro Giotto nº 226, Bairro Guarani, CPF nº 037.570.269-50; Cristiane Roncaglio Dal Magro, brasileira, casada, advogada, residente na rua André Lunardi, nº 1202, apartamento 801, CPF nº 907.400.099-15; Domingas Pinheiro, brasileira, casada, do lar, residente na rua Licínio Sordi nº 210, CPF nº 824.231.999-53; Enio Francisco Peruzzo, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Vitório Mattiello, nº 154, Ari Lunardi, CPF 486.613.259-00; Eromildes Paulo Freitas Pereira, brasileiro, casado, contador, residente na rua André Lunardi, nº 1100, CPF nº 423.187.939-72; Evandro Carlos Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente na rua Silvio Lunardi, nº 519, Bairro Frei Bruno; Gilmar Favero, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua Candido Teston, nº 949, Centro, CPF 345.669.889-53; Ilonir Zavaschi Teston, brasileira, casada, do lar, residente na rua Luiz Lunardi, nº 1121, apartamento 03, Centro, CPF 019.646.399-80; João Alves Domingos, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Ernesto Bertaso, nº 1798, CPF nº 513.983.389-15; Jusara Lorenzetti Moschetta, brasileira, viúva, comerciante, residente na rua Segisfredo Dallbello, número 171, CPF nº 029.620.849-31; Lezita Zizinha Chitolina, brasileira, viúva, professora aposentada, residente na Avenida Julio Lunardi, nº 1503, caixa 01, Guarani, CPF 854.085.069-91; Márcio Roberto Thomé, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 998, CPF nº 044.731.019-40; Nédio Antônio Campigotto, brasileiro, casado, policial rodoviário aposentado, residente na rua Antônio Cordenunsi Filho, nº 1112, CPF nº 251.292.449-15; Nelsi Vieira, brasileira, viúva, do lar, residente na rua Licilio Sordi, nº 69, Primavera, CPF 716,297,189-04; Noeli Martello, brasileira, solteira, professora aposentada, residente na rua André Lunardi, nº 1676, Bairro Ari Lunardi, CPF nº 534.710.599-20; Paulo Pagliari, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Vista



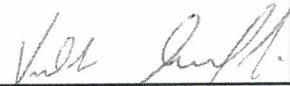
Alegre, nº 1092, Bairro Ari Lunardi, CPF nº 485.274.839-04; Rudimar Roque Galvan, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Irineu Bornauhsen s/n, CPF nº 863.845.629-87; Siumara Lucia Todeschini Farina, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Vista Alegre, nº 57, Centro, CPF nº 471.847.799-91; Talita Regina Bisol Simonato, brasileira, casada, empresária, residente na Rio Grande, nº 701 – sala102, CPF nº 049.004.939-70;

Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Luiza Di Domenico, brasileiro, casada, do lar, residente na rua Rio Grande, nº 1561, CPF nº 622.557.979-68; Luizinha Maria Sorgatto, brasileira, solteira, professora aposentada, residente na rua Avenida Luiz Lunardi, nº 1308, CPF nº 250.170.809-10; Rejane Marques de Andrade, brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Plinio Arlindo de Nes nº 546, CPF nº 898.442.389-00; **Membros Supletes:** Antonio Marchi, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Independência, nº 1391, CPF nº 183.386.239-20; Ari José Locatelli, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Julio Lunardi, nº 823, CPF nº 033.458.669-00; Elizabethe Sorgato Chitolina, brasileira, casada, professora aposentada, residente na rua Coronel Bertaso, nº 8096, CPF nº 346.235.319-53;

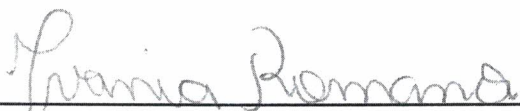
Conselho Consultivo Ex-Presidentes: Valdemar Carpendo, Maris Stella Stieven Simonatto, Mário César Moschetta (in memoriam), Neli Antonia Cerutti, Idacir Antonio Orso, Ladi Antonio Giachini, Gelson Sorgatto, Valderes Roncaglio, Maristela Simonatto, Armando Rocaglio. Todos os membros suprem citados são residentes no município de Xaxim, estado de Santa Catarina. A Diretoria e Conselhos da APAE de Xaxim, eleitos por aclamação nessa Assembléia Geral Ordinária tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da Apae. Sendo assim, o presidente da comissão, nada mais havendo a tratar, foi dado por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada e assinada por mim secretária Simone Aparecida Toniazzo Dal Santo, pelo Presidente da Atual Diretoria Valdemar Carpenedo, pela Procuradora Geral Ivania Mari Romano, e pelos demais membros da Diretoria e Conselhos eleitos, conforme lista de presença, como seguem em anexo:



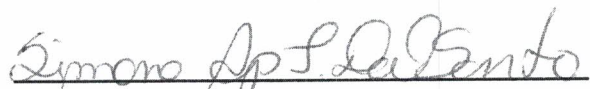
Cristiane Roncaglio Dal Magro
Procuradora Geral



Valdemar Carpendo
Presidente atual da Apae de Xaxim



Ivania Mari Romano
Presidente da Comissão de Eleição



Simone Ap. Toniazzo Dal Santo
Secretária comissão de Eleição

Segue assinatura dos membros eleitos e demais presentes:

Presidente: Ari Andolfatto; Ari Andolfatto

Vice-Presidente: Valdemar Carpenedo; Valdemar Carpenedo

1ª Diretora Secretária: Nivia Regina Biesdorf Barro; Nivia Barro

2ª Diretora Secretária: Ivo Trentin; Ivo Trentin

1ª Diretora Financeira: Antônio Carlos Mattiello; Antônio Carlos Mattiello

2º Diretor Financeiro: Roni Luiz Dal Magro; Roni Luiz Dal Magro

Diretor de Patrimônio: Aldicir Alessi; Aldicir Alessi

Diretor Social: Luiz Antonio Hohenberger; Luiz Antonio Hohenberger

Procuradora Geral: Ivania Mari Romano; Ivania Mari Romano

Procuradora Adjunta: Juraci José Folle; Juraci José Folle

Conselho Administrativo:

Adriana Pandolfo Lunardi; Adriana Pandolfo Lunardi

Ana Claudia Tremea; Ana Claudia Tremea

Bernardete Terezinha Defiltro Alves Da Silva; Bernardete A da Silva

Carlos Alberto Dal Bello; Carlos Alberto Dal Bello

Celsir Dambros; Celsir Dambros

Cristiane Roncaglio Dal Magro; Cristiane Roncaglio Dal Magro

Domingas Pinheiro; Domingas Pinheiro

Enio Franciscio Peruzzo; Enio Franciscio Peruzzo

Eromildes Paulo Freitas Pereira; Eromildes Paulo Freitas Pereira

Evandro Carlos Silva; Evandro Carlos Silva

Gilmar Favero; Gilmar Favero

Ilonir Zavascki Teston; Ilonir Zavascki Teston

João Alves Domingos; João Alves Domingos

Jusara Lorenzetti Moschetta; Jusara I. Moschetta

Lezita Zizinha Chitolina; Lezita Zizinha Chitolina

Márcio Roberto Thomé; Márcio Roberto Thomé

Nedio Antônio Campigotto; Nedio Antônio Campigotto

Nelsi Vieira; Nelsi Vieira

Noeli Martello; Noeli Martello

Paulo Pagliari; Paulo Pagliari

Rudimar Roque Galvan; Rudimar Roque Galvan

Siumara Lucia Todeschini Farina; Siumara Lucia Todeschini Farina

Talita Regina Bisol Simonato; Talita Regina Bisol Simonato

Conselho Fiscal: Membros Efetivos:

Luiza Di Domenico; Luiza Di Domenico

Luizinha Maria Sorgatto; Luizinha Maria Sorgatto

Rejane Marques de Andrade; Rejane Marques de Andrade

Membros Suplentes:

Antônio Marchi;

Ari José Locatelli;

Elizabete Sorgatto Chitolina;

Segue assinatura dos presentes:

[Handwritten signature]

Antônio Marchi

034

Surdes da Silva

Elipangela Marlene Pedagog. Assistente Social - Polígonos Municipais - Lidaci M. Atuati

Maris Stella Stievere Simonatto

Antônio Carlos de Amorim Nilsona Ruaro

Catira S. Hohembeger

Crístiane Knoplich Del magro.

Jrene Simioni, Olmar M de Melo

Mailei M Cecatto

Rejane Langevans Andrade

Romário Rimbato

[Large handwritten signature]

Gilvane T. Fachini

[Handwritten signature]

César Teixeira
Oficial Interino
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 Centro - Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89.825-000.

Fone: (49) 3353-2066 E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com

Natureza do Título: Ata de Eleição da Diretoria

Apresentante: Ari Andolfatto

Protocolo nº: 14965 em 17/01/2020. Livro 12, Folha 230, Ordem Registro nº: 2972.

Livro A -25. Folha 8

Qualidade de Lançamento: Averbação

Emolumentos isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento FSG83967-TO31,

FSG83968-LMKE

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALBERTO SUGA, Tabelião de Notas
Rua Cândido Renter, 101, Centro, Xaxim - SC
CEP: 89.825-000
E-mail: tabelionatocivilxaxim@tjsc.jus.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs

AUTENTICAÇÃO nº 175246 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 10 de fevereiro de 2020.
ANA PATRICIA RAUSCHKOLB - Escrivente Substituta
Emolumentos: isento - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EZC97262-FZHL



DELIIONATO DE NOTAS
PROTESTOS DE TITULOS
XAXIM - SC

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA APAE DE XAXIM

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xaxim ou, abreviadamente, Apae de Xaxim, CNPJ 78480837/0001-72, fundada em Assembleia realizada em 15 de maio de 1986 nesta cidade de Xaxim, passa a reger-se por este Estatuto, que consta a 8ª alteração e cujas as alterações foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/05/2015, convocada para este fim, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Xaxim é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Avelino Lunardi, nº247, bairro Ari Lunardi, e foro no município de Xaxim, estado de Santa Catarina.

Art. 3º – A Apae de Xaxim tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Xaxim adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Xaxim, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Leandro Salete Pustafatto Zamprogna
Cidadão de Xaxim
Rua R. V. de S. Paulo, 100
Ex. 100 - Jd. Santa Helena
Xaxim - SC

Imacatto

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e

Lourdes Salete Puzinatto Zampieri
Oficial Designada

Karin Taylor Puzinatto

Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação

Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

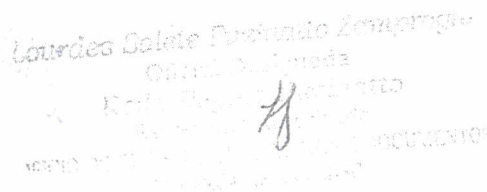
XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;


Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.934
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC



XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Xaxim integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Simionatto
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.894
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Xaxim é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

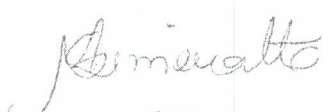
I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;


Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Abimarcato
Dra. Cristiane Roncaglio Dal'Magro
Advogado OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Cristiane Roncaglio Dal Magro
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 12.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

Cristiane Roncaglio Dal Negro
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Negro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

Comissão de Ética
Karl's
Lorenza
COMISSÃO DE NOTAS TESTES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE XAXIM-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.824
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Cristiane Roncaglio Dal Magro

11

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3333-1441
Xaxim-SC

Laércio Salles Pacheco

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Lourdes Salete Fuchs da Silva
Diretora Executiva
Nome Legítimo: Lourdes Salete Fuchs da Silva
Endereço: Rua...
Município: Xaxim - SC

J. Simovatto
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353.1441
Xaxim-SC

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

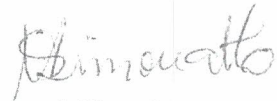
§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.


Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

C. Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

Lourenço José de Faria
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

050

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

Landes Sales
Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.934
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.934
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

Arquivo de Notas e Protestos de Títulos
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC
FONE: 3353-1441
CNPJ: 07.043.888/0001-00

Cristiane
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.894
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

Arquivo de Notas e Protestos de Títulos
Módulo de Registro de Títulos
Banco de Dados de Títulos e Documentos
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE XAXIM - SC

Cristiane Rancaglio Dal Negro
Dra. Cristiane Rancaglio Dal Negro
Advogada OAB/SQ 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia

Ofício do Tabelião de Notas e Protestos de Títulos e Documentos
Comarca de Xaxim-SC

Cristiane Romagnolo Dal Negro
19
Dr. Cristiane Romagnolo Dal Negro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

Cristiane Roncaglio Dal Magro
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834-
Fone: 38531441
Xaxim-SC

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Louise Suleia F. da Silva - Empregada

Chanceler

Delegado

Delegado

OFICINA DE SERVIÇOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

XAXIM - SC

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

Lourdes Salvo Furmetto Zamprogna
Advogada
SEÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE XAXIM-SC

Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

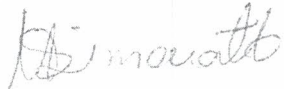
II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria


Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

ourdes Sabina F. Aguiar
Cristiane Roncaglio
Xaxim - SC
INICIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CANTÃO DE XAXIM - SC

Cristiane Roncaglio
Dr. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Rieton, 781 - Centro - Xaxim-SC
CEP: 89.825-000 - Fone/Fax: (49) 3363-4903
E-mail: tabelionatoam@yaho.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hrs.

AUTENTICAÇÃO n° 183262 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe Xaxim, 29 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA CRANELLA -
Escrivente Substituto
Emolumentos Isentos - Selo Digital de
Fiscalização - Selo Isento/EZC97872-GDCL



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULO
XAXIM - SC

Copiar os dados do atf em selo.jjus.br

059

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

Simoratto
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

461

- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

[Faint blue stamp and handwritten signature]

Dra. Cristiane Roncaglio Del Magro
Advogada OAB/SC 17634
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com

Lourenço Sales, Rua do Comércio, nº 100
Cidade de Xaxim, SC
Fone: (51) 3353-1441
Xaxim-SC

Cristiane Roncaglio Dal Magro
Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Xaxim (SC), 20 de maio de 2015.

Simonatto
Assinatura do Presidente.

Dra. Cristiane Roncaglio Dal Magro
Advogada OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC

Visto de um(a) Advogado(a)

FÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - Lourdes Salete Fuzinato
progrna - Oficial Designada - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 - Centro -
Xaxim - Estado de Santa Catarina - CEP: 89 825-000.
----- Fone: (49) 3353-2066. E-mail: recivilxaxim@zipway.com.br

ureza do Título: ESTATUTO CONSOLIDADO
esentante: Maris Stella Stieven Simonatto
itocolo nº: 14186 em 16/06/2015, Livro 8, Folha 263,
tem 2943 Registro nº: 2409 Livro A -19, Folha 1
ilidade de Lançamento: Averbação
plumentos isentos.
i Isento.
im: 16/06/2015, A Oficial *Simonatto*
o Digital de Fiscalização - Selo Isento DVP58300-CV87
rreira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Lourdes Salete Fuzinato
Advogada
OAB/SC 17.834
Fone: 3353-1441
Xaxim-SC
CIRARIA DE XAXIM-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
Rua Chardón Teófilo, 761, Centro, Xaxim-SC
JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
CEP: 89.825-000 Fone/Fax: (49) 3353-4893
E-mail: tabelionatoxm@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 183292 - Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 29 de março de 2021.

HIGOR MIGUEL MONTAGNA GRANELLA -
Escrivente Substituto
Emolumentos: isento - Selo Digital de
Fiscalização - Selo Isento EZC97877-YT08



Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
 Rua Rui Barbosa, 347
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2021 - IL

Processo Administrativo: 71/2021
 Processo de Licitação: 71/2021
 Data do Processo: 07/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2021
- b) Licitação Nr.: 6/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/06/2021
- e) Data da Adjudicação: 14/06/2021 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

						(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (684)</u>						
1 Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiencia Intelectual e ou Distúrdio de Espectro Autista	Mês	12,00	0,0000	6.767,44	81.209,28	
Total do Fornecedor:					81.209,28	
Total Geral:					81.209,28	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 293.818,11

Xaxim, 14 de Junho de 2021.



 SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
 Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 71/2021
Processo de Licitação: 71/2021
Data do Processo: 07/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2021
- b) Licitação Nr.: 6/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/06/2021
- e) Objeto da Licitação: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4.478 de 07 de maio de 2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (684)

1	Prestação de Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e ou Distúrbio de Espectro Autista	Mês	12,00	0,0000	6.767,44	81.209,28
Total do Fornecedor:						81.209,28
Total Geral:						81.209,28

Xaxim, 14 de Junho de 2021.


Edilson Antonio Folle